



Câmara Municipal de Delmiro Gouveia-Alagoas - CNPJ: 12.421178/0001-95
Trav. Luiz Carlos Cavalcante de Lima nº 04 Tel: 641-2111 e 641-3175 - Delmiro Gouveia - AL

PROMULGAÇÃO

LEI Nº 1027 DE 30 DE SETEMBRO DE 2011.

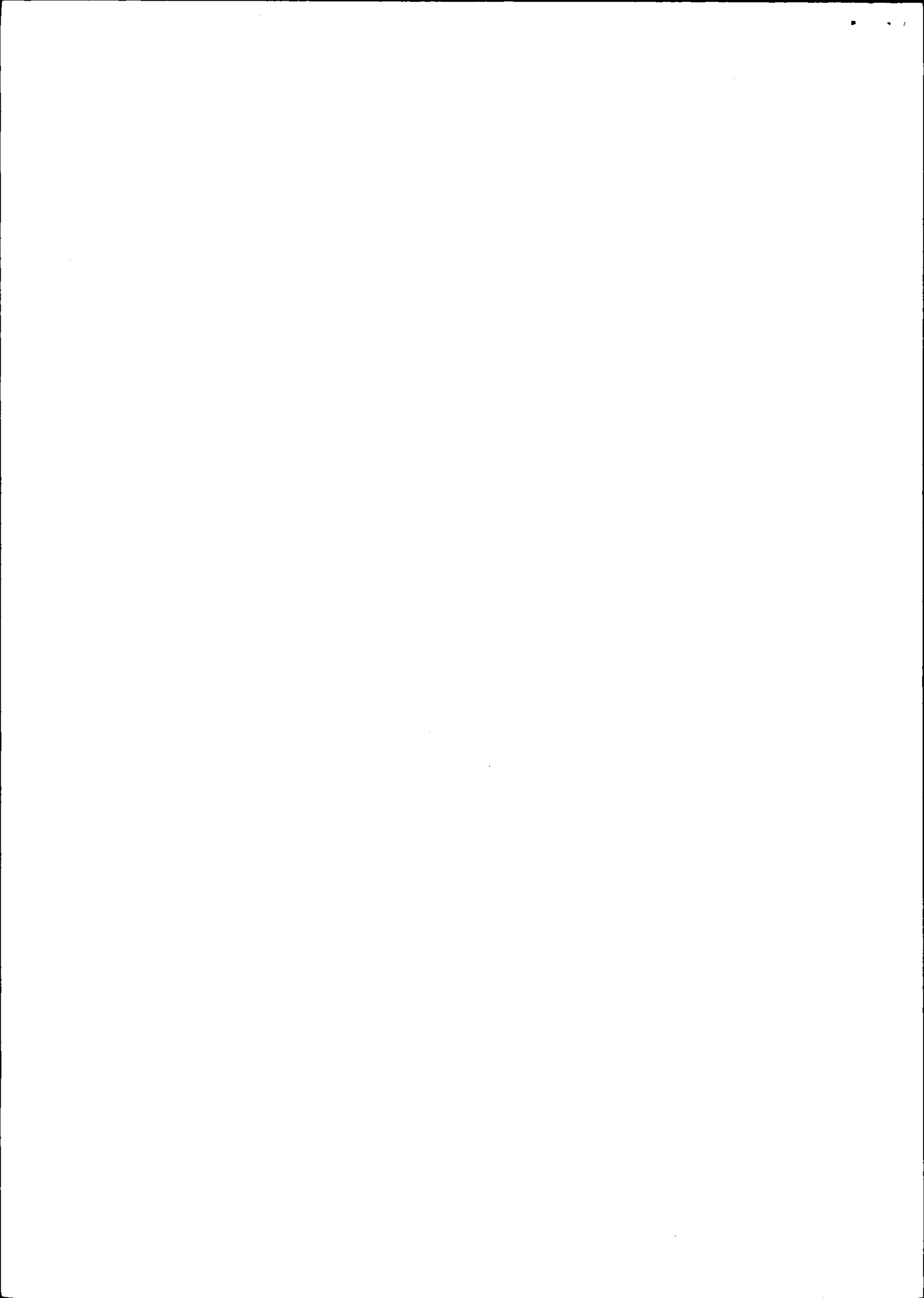
Considera de utilidade Pública a Associação Comunitária dos Produtores Remanescente da Chesf, do Município de Delmiro Gouveia e contém outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Delmiro Gouveia, aprovou o Prefeito do Município, nos termos do § 3º do art. 66 da Constituição, sancionou, e eu, **Eivaldo Bezerra Sandes, Presidente da Câmara Municipal**, nos termos do § 7º do Art. 28 da Lei Orgânica do Município de Delmiro Gouveia, **promulgo** a seguinte Lei:


ART. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Comunitária dos Produtores Remanescente da Chesf, entidade civil, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica própria, de caráter beneficente e filantrópico, regida por seu próprio estatuto, com sede no Povoado Casas Novas, na Cidade de Delmiro Gouveia – Alagoas, tendo como número de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica da receita federal-CNPJ 11.941.189/0001-33, e com todos os direitos e prerrogativas constantes em lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua promulgação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.



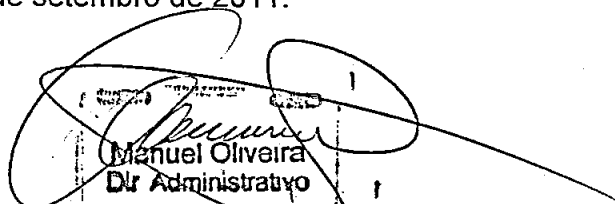
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia, 30 de setembro de 2011.



Erivaldo Bezerra Sandes
Presidente

Registre-se, Publique-se
e cumpra-se.

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia, 30 de setembro de 2011.



Manuel Oliveira
Dir Administrativo

